

Roteiro da Reforma Tributária

Setor de Advocacia

Por Juvenil Alves

Jurista e titular do escritório Juvenil Alves Advogados, com 40 anos de atuação.
Coordenador Científico do Seminário sobre a Reforma Tributária

Princípios Fundamentais, Impactos Práticos e Perspectivas para o Período de Transição

Uma Análise Jurídica e Estratégica para Escritórios de Advocacia, Advogados Autônomos e Prestadores de Serviços Jurídicos

Estudo dirigido exclusivamente aos participantes do Seminário Reforma Tributária e Gestão da Dívida Fiscal, em virtude do nosso contrato de prestação de serviços advocatícios e para complementar as palestras do Seminário.

ADVERTÊNCIA LEGAL

DIREITOS AUTORAIS: Este estudo é de autoria exclusiva de Juvenil Alves e está protegido por direito autoral. É PROIBIDA A REPRODUÇÃO total ou parcial sem autorização expressa do autor.

NATUREZA DO ESTUDO: As informações aqui contidas são apresentadas em linhas gerais e NÃO PODEM SER APLICADAS A NENHUM CASO CONCRETO sem a devida análise técnica específica.

CONSULTORIA ESPECIALIZADA: Para casos concretos e orientações personalizadas, o Escritório Juvenil Alves Advogados está à disposição dos interessados.

"A sabedoria consiste em entender que a técnica só cumpre seu papel quando serve ao bem comum."

APRESENTAÇÃO

Como dizia Guimarães Rosa em Grande Sertão: Veredas, "o mais importante e bonito, do mundo, é isto: que as pessoas não estão sempre iguais, ainda não foram terminadas - mas que elas vão sempre mudando". Assim também é o direito tributário brasileiro que, após décadas de complexidade caótica, experimenta sua mais profunda transformação.

Este estudo deriva das reflexões e análises apresentadas durante o Seminário Reforma Tributária & Gestão de Dívida Fiscal, realizado no dia 12 de setembro de 2025, no Radisson Blu, em Belo Horizonte, quando tive a honra de compartilhar com empresários, advogados, contadores, médicos, engenheiros e o grande público minhas percepções sobre essa transformação histórica do sistema tributário brasileiro.

Durante aquela jornada de 10 horas de conteúdo técnico, manifestei minha posição inequívoca: tendo vivido 40 anos como tributarista no sistema atual e, na qualidade de ex-deputado federal, acompanhado de perto a construção do arcabouço jurídico da Reforma Tributária, tenho a convicção absoluta de que o Brasil ganhará substancialmente com essa reforma. Como jurista e filósofo, apoio integralmente o projeto, reconhecendo na Emenda Constitucional 132/2023 e na Lei Complementar 214/2025 um marco civilizatório para nosso sistema fiscal.

I. OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA NOVA ORDEM TRIBUTÁRIA

1.1 O Fim do Caos Tributário: A Herança de um Sistema Fragmentado

O sistema tributário anterior representava, nas palavras de Peter Drucker, uma verdadeira "desordem organizada". A coexistência de cinco tributos diferentes -- PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI -- gerava uma complexidade imensa, com cada um possuindo regras próprias, bases de cálculo distintas e alíquotas variadas, resultando em um emaranhado de obrigações acessórias e burocracia excessiva.

Esta fragmentação não era apenas um problema técnico; era fonte de insegurança jurídica que prejudicava profundamente o exercício da advocacia. A "guerra fiscal" entre estados e municípios, a dificuldade em enquadrar novas modalidades de serviços jurídicos da economia digital, e a cumulatividade de impostos criavam um ambiente propício para litígios intermináveis. O sistema desviava o foco dos escritórios de advocacia de sua atividade principal -- a prestação de serviços jurídicos qualificados -- para a exaustiva gestão de um regime fiscal arcaico e contraproducente.

1.2 O Arcabouço Constitucional e Legal: A Busca pela Justiça Fiscal

Como ex-deputado federal, testemunhei a engenharia constitucional que sustenta a reforma. O arcabouço legal ficou bem construído: Emenda Constitucional seguida de Lei Complementar, completando o sistema de garantias constitucionais conforme determina nossa ordem jurídica.

Na filosofia do Direito, a busca pela justiça transcende a mera aplicação da norma. Para Santo Tomás de Aquino, o Direito (*ius*) e a Justiça (*iustitia*) se inter-relacionam, sendo que o Direito busca estabelecer a Justiça de maneira plena. A reforma tributária, neste sentido, é uma busca por uma lei que ordene a comunidade civil ao "Bem Comum". A simplificação do sistema tributário, ao reduzir o custo de conformidade e combater a evasão fiscal, contribui para um ambiente mais justo e produtivo para o exercício da advocacia.

A Lei Complementar 214/2025 regulamentou magistralmente os novos tributos, estabelecendo:

- Princípio da neutralidade tributária;
- Sistema de não cumulatividade plena;
- Regime de destino (tributo pago onde ocorre o consumo);
- Split payment como mecanismo anti-sonegação.

A Emenda Constitucional 132/2023 rompeu definitivamente com a lógica perversa anterior, instituindo o IVA Dual brasileiro, composto por:

- CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) - competência federal;
- IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) - competência compartilhada estados/municípios.

II. INOVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SETOR DE ADVOCACIA

2.1 Serviços Jurídicos: Tributação pela Alíquota de Referência

REALIDADE FISCAL PARA ADVOCACIA: Diferentemente de setores como educação e saúde, os serviços jurídicos NÃO possuem redução específica na Lei Complementar 214/2025. Os escritórios de advocacia e advogados autônomos estarão sujeitos às alíquotas de referência completas do IBS e CBS.

Estimativas Atuais das Alíquotas:

- Alíquota de referência total (IBS+CBS): ~28% (estimativa de trabalho, dependente de resolução do Senado);
- Para serviços jurídicos: ~28% (sem redução setorial);
- Comparação crítica: No sistema atual, muitos escritórios pagam apenas ISS (2% a 5%), representando aumento substancial da carga tributária.

IMPACTO CRÍTICO: Esta é uma das maiores transformações que o setor jurídico enfrentará. Escritórios que hoje operam com ISS de 2-5% verão sua carga tributária multiplicar-se por 5 a 14 vezes, exigindo revisão completa de modelos de precificação e estruturas societárias.

2.2 Regime de Não Cumulatividade: Ampliação dos Créditos

COMPENSAÇÃO PARCIAL: Embora as alíquotas sejam significativamente maiores, o sistema de não cumulatividade plena permitirá recuperação ampla de créditos, o que não existe no ISS atual.

Lista de Créditos Típicos para Escritórios:

- Aluguel de escritórios e salas de reunião;
- Serviços de telefonia, internet e tecnologia;
- Softwares jurídicos e sistemas de gestão;
- Serviços de limpeza, segurança e manutenção;
- Materiais de expediente e mobiliário;

- Cursos, congressos e capacitação profissional (vinculados à atividade);
- Equipamentos de informática e audiovisual;
- Serviços gráficos e publicações técnicas.

Limitações Importantes:

- Benefícios específicos em regimes próprios;
- Operações com isenção ou imunidade;
- Bens/serviços de uso pessoal não vinculados à atividade profissional;
- Depende de: Documento fiscal válido, NBS correto, vinculação comprovada com atividade jurídica.

ATENÇÃO: O crédito é "por fora" (sobre o valor da operação), eliminando o efeito cascata, mas sujeito às vedações específicas previstas na LC 214/2025.

2.3 Sociedades de Advogados e Estruturas Societárias

Impacto nas Sociedades de Advocacia: A LC 214/2025 mantém o regime específico para sociedades de advogados, mas com adaptações importantes:

- Tributação pela NBS de serviços jurídicos (alíquota cheia);
- Responsabilidade solidária de sócios pelos tributos da sociedade;
- Vedações ao aproveitamento de créditos pessoais dos sócios;
- Segregação obrigatória entre atividades jurídicas e outras atividades (consultoria empresarial, cursos, publicações).

Planejamento Societário Crítico:

- Holding de serviços: Revisar estruturas com holdings prestadoras de serviços administrativos;
- Multi-office: Escritórios com múltiplas unidades devem analisar centralização vs. descentralização;
- Parcerias: Correspondentes e parcerias interestaduais exigem revisão de acordos de rateio.

2.4 Advogados Autônomos e Microempreendedores

Simples Nacional e MEI:

- MEI: Mantém-se fora do regime geral, mas com revisão dos limites de faturamento;
- Simples Nacional: Permanece como regime opcional, mas com nova tabela adaptada ao IBS/CBS;
- Profissional Liberal: Advogados autônomos acima dos limites estarão no regime geral.

ALERTA CRÍTICO: Advogados que hoje atuam como MEI ou no Simples podem ter impacto significativo se ultrapassarem os novos limites, sendo empurrados para o regime geral com alíquotas de ~28%.

2.5 Advocacia Empresarial e Departamentos Jurídicos

In-house e Departamentos Jurídicos:

- Tributação diferenciada: Serviços jurídicos internos (departamentos jurídicos de empresas) seguem regime específico;
- Terceirização jurídica: Contratos com escritórios externos mantêm tributação normal;
- Consultoria vs. Advocacia: Distinção crucial para fins de enquadramento fiscal.

Centros de Serviços Compartilhados:

- Empresas com CSC jurídico devem revisar estruturas de rateio;
- Transfer pricing: Novas regras para precificação de serviços jurídicos intragrupo.

2.6 Tributação Internacional e Serviços Transfronteiriços

PRINCÍPIO DA DESTINAÇÃO: Conforme a LC 214/2025, serviços prestados ao exterior seguem o princípio da não tributação de exportações, mantendo a tradição brasileira de desonerar as exportações.

Serviços Jurídicos de Exportação (Não Tributados):

- Consultoria jurídica remota para empresas estrangeiras;
- Pareceres técnicos destinados ao exterior;
- Arbitragem internacional com sede no Brasil;

- Due diligence para aquisições internacionais;
- Assessoria em contratos internacionais.

ATENÇÃO CRÍTICA - Comprovação Documental:

- Documento de exportação: Exigência de comprovação formal da prestação ao exterior;
- Pagamento em moeda estrangeira: Preferencial para caracterização;
- Domicílio do tomador: Critério determinante para não tributação;
- NBS específica: Códigos diferenciados para serviços de exportação.

Arbitragem e Mediação Internacional: A LC 214/2025 prevê regime específico para serviços de arbitragem e mediação com elementos internacionais, considerando:

- Sede da arbitragem: Critério de determinação da tributação;
- Nacionalidade das partes: Relevante para caracterização;
- Lei aplicável: Considera aspectos tributários.

ALERTA OPERACIONAL: Escritórios com prática internacional devem implementar controles específicos para segregar receitas de exportação das receitas domésticas, evitando tributação indevida sobre serviços prestados ao exterior.

2.7 Advocacia Pública vs. Privada: Distinções Fundamentais

ESCLARECIMENTO IMPORTANTE: A Reforma Tributária atinge exclusivamente a advocacia privada. Órgãos de advocacia pública mantêm suas imunidades constitucionais:

Órgãos Imunes (Não Afetados pela Reforma):

- Advocacia-Geral da União (AGU);
- Procuradorias dos Estados e Municípios;
- Defensoria Pública;
- Ministério Público (função ministerial).

Diferenciação Clara:

- Advocacia privada: Sujeita integralmente ao IBS/CBS (~28%);
- Advocacia pública: Mantém imunidade recíproca (art. 150, VI, "a", CF);
- Procuradores autônomos: Contratados por órgãos públicos seguem regime da advocacia privada.

2.8 Impacto Diferenciado por Porte de Escritório

ANÁLISE CRÍTICA - Capacidade de Compensação Tributária:

Grandes Bancas (Full Service):

- Vantagem competitiva: Ampla base de custos credíveis;
- Infraestrutura robusta: Escritórios, tecnologia, equipes especializadas;
- Créditos significativos: Aluguel, TI, consultorias, treinamentos;
- Poder de negociação: Capacidade de repassar custos aos clientes;
- Resultado esperado: Impacto proporcionalmente menor.

Escritórios Médios:

- Situação intermediária: Alguns créditos disponíveis;
- Estrutura moderada: Custos de aluguel, tecnologia básica;
- Créditos limitados: Menor base de compensação ;
- Negociação restrita: Dificuldade para repassar todo o aumento;
- Resultado esperado: Impacto moderado a significativo.

Escritórios Pequenos e Advogados Autônomos:

- MÁXIMA VULNERABILIDADE: Custos enxutos com poucos créditos;
- Base creditável limitada: Apenas custos básicos (aluguel, telefone);
- Impossibilidade de repasse: Clientes sensíveis ao preço;
- Margem comprimida: Pouca capacidade de absorção;
- Resultado esperado: IMPACTO DEVASTADOR - Risco de inviabilização.

RECOMENDAÇÃO CRÍTICA: Escritórios pequenos devem imediatamente avaliar a viabilidade de:

- Associação/fusão com outros escritórios;
- Migração para sociedades com melhor base de créditos;
- Especialização nicho que permita precificação premium;
- Mudança de modelo operacional.

2.9 Honorários Sucumbenciais e Regimes Especiais

TRIBUTAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS:

Regime Aplicável (Art. 287 da LC 214/2025):

- Tributação normal: Honorários sucumbenciais seguem regime geral (IBS/CBS ~28%);
- Fato gerador: Momento da decisão judicial transitada ou acordo homologado;
- Base de cálculo: Valor integral dos honorários fixados;
- Split payment: Aplicável quando pagamento via meios eletrônicos.

ATENÇÃO ESPECIAL - Timing Fiscal:

- Diferimento possível: Tribute apenas quando efetivamente recebido;
- Controle de recebimento: Necessário para gestão do fato gerador;
- Provisão tributária: Considerar no planejamento financeiro

Honorários Contratuais vs. Sucumbenciais:

- Contratuais: Tributação no momento da prestação (NF-e mensal);
- Sucumbenciais: Tributação no recebimento (NF-e específica);
- Segregação obrigatória: Evitar confusão de regimes.

III.O SPLIT PAYMENT: REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DESAFIOS PRÁTICOS

3.1 O Mecanismo Revolucionário para Escritórios

O split payment representa, como ensina Tomás de Aquino sobre a prudência, a aplicação da inteligência prática aos problemas concretos. Para escritórios de advocacia, isso significa uma transformação radical na gestão de recebíveis.

Funcionamento para Serviços Jurídicos:

1. Emissão da NF-e com destaque ao IBS/CBS (~28%)
2. Pagamento via meios eletrônicos (PIX, cartão, transferência)
3. Segregação automática do tributo
4. Repasse imediato aos cofres públicos
5. Crédito apenas do valor líquido ao escritório

3.2 Impactos Críticos no Fluxo de Caixa Jurídico

ATENÇÃO EXTREMA: Para escritórios acostumados a receber 100% dos honorários e recolher ISS posteriormente, o split payment representa uma redução imediata de ~28% no caixa.

Exemplo Prático:

- Antes: Honorários de R\$ 100.000 → Recebe R\$ 100.000 → Recolhe ISS R\$ 5.000 (5%) posteriormente;
- Depois: Honorários de R\$ 100.000 → Recebe R\$ 72.000 → IBS/CBS R\$ 28.000 retidos automaticamente

Impactos Operacionais:

- Capital de giro: Necessidade de revisar completamente políticas de fluxo de caixa
- Precificação: Honorários devem ser recalculados considerando a tributação "por fora";
- Contratos: Revisão urgente de contratos de prestação de serviços em curso
- Financiamento: Maior necessidade de capital de giro para operações

3.3 A Curva de Aprendizagem Tecnológica: Lições Internacionais

Como alertei no seminário, o grande desafio será tecnológico. Para escritórios de advocacia, tradicionalmente menos informatizados que outros setores, esta será uma curva de aprendizagem íngreme.

Desafios Específicos da Advocacia:

- Resistência tecnológica: Muitos advogados ainda operam com métodos tradicionais;
- Sistemas jurídicos: Integração entre software jurídico e fiscal;
- Pagamentos: Adequação de sistemas de cobrança e recebimento;
- Compliance: Nova rotina de obrigações acessórias

Lição clara: O split payment não é apenas um desafio tecnológico, mas um desafio de reestruturação completa do modelo de negócios jurídico. Escritórios que não se adaptarem rapidamente podem enfrentar graves problemas de liquidez.

IV. DESAFIOS ESPECÍFICOS DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO (2026-2033)

4.1 A Complexidade da Dupla Escrituração para Escritórios

Entre 2026 e 2033, escritórios de advocacia deverão manter dois sistemas fiscais paralelos:

- Sistema antigo (PIS/COFINS/ISS) com redução gradual;
- Sistema novo (IBS/CBS) com aumento progressivo.

Desafio Específico da Advocacia:

- ISS municipal vs. IBS: Regras de transição específicas por município;
- Contratos em andamento: Gestão de contratos firmados antes da reforma
- Clientes corporativos: Adaptação às novas exigências fiscais dos clientes

4.2 Gestão Operacional da Transição: Contratos e Honorários

Revisão Contratual Urgente:

- Contratos de prestação contínua: Incluir cláusulas de ajuste tributário;
- Acordos de honorários: Revisar percentuais e bases de cálculo;
- Parcerias: Renegociar acordos com correspondentes e parceiros;
- Clientes corporativos: Alinhar expectativas sobre repasse de custos.

CRÍTICO: Contratos sem cláusulas de reajuste tributário podem se tornar inviáveis com o aumento da carga de 5% (ISS) para 28% (IBS+CBS).

V. O COMITÊ GESTOR DO IBS E O PLP 108/2024

5.1 A Nova Lógica de Administração: Impactos para Advogados

O Comitê Gestor do IBS (Art. 1º do PLP 108/2024) será entidade pública de regime especial, responsável por administrar aproximadamente R\$ 1 trilhão anuais em arrecadação.

Estrutura de Fiscalização:

- Centralização: Fim da fiscalização municipal pulverizada do ISS;
- Uniformização: Critérios nacionais para fiscalização de serviços jurídicos;
- Tecnologia: Sistemas integrados de monitoramento.

ALERTA IMPORTANTE: O contribuinte pouco ou nada interferirá nas decisões operacionais do CG-IBS. Advogados devem acompanhar de perto as normas de procedimento específicas para serviços jurídicos.

5.2 Definição das Alíquotas e Impacto no Setor Jurídico

Conforme determina a LC 214/2025, Art. 475, §10-§12, será realizada primeira avaliação com dados de 2026-2030 e, caso as alíquotas de referência projetadas para IBS/CBS ultrapassem 26,5%, o Poder Executivo deverá obrigatoriamente propor medidas de redução ao Congresso Nacional.

Para Advocacia: Diferentemente de setores com redução garantida, advogados dependerão integralmente desta avaliação quinquenal para eventual alívio da carga tributária.

VI. OPORTUNIDADES E RISCOS PARA O SETOR DE ADVOCACIA

6.1 Vantagens Competitivas

Escritórios que se preparam adequadamente terão significativa vantagem competitiva:

- Especialização em reforma tributária: Demanda explosiva por consultoria especializada;
- Domínio do novo sistema: Diferencial na prestação de serviços;
- Adequação tecnológica: Eficiência operacional superior;
- Precificação estratégica: Competitividade aprimorada

6.2 Oportunidades de Mercado

Nova Demanda por Serviços Jurídicos:

- Consultoria em reforma tributária: Explosão da demanda;
- Adequação de contratos: Revisão de contratos empresariais;
- Planejamento tributário: Otimização do novo sistema;
- Contencioso tributário: Litígios relacionados à transição.

Especialização Estratégica:

- Tributário: Demanda multiplicada;
- Empresarial: Contratos e adequações societárias ;
- Trabalhista: Impactos nos custos de mão de obra;
- Tecnologia: Questões de implementação de sistemas.

6.3 Riscos de Inadaptação

Escritórios que não se preparam podem enfrentar graves dificuldades:

- Inviabilidade financeira: Aumento de 5-14 vezes na carga tributária;
- Perda de competitividade: Clientes migrando para escritórios adaptados;
- Problemas de liquidez: Má gestão do split payment;
- Passivos fiscais: Descumprimento das novas obrigações.

VII. A IMPORTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

7.1 O Papel Decisivo dos Advogados Tributaristas

Como Cervantes escreveu no Dom Quixote, "la verdad adelgaza y no quiebra" (a verdade afilha, mas não quebra). A verdade sobre a Reforma Tributária é que advogados que dominem tanto o sistema atual quanto o novo serão os profissionais mais valorizados do período de transição.

OPORTUNIDADE HISTÓRICA: Para advogados tributaristas, este será o período de maior demanda profissional da história brasileira. Toda empresa, todo empresário precisará de orientação especializada.

7.2 A Janela Crítica (2026-2033)

No período entre 2026 e 2033 não haverá lugar para improvisações. Advogados que dominarem a reforma terão vantagem competitiva sem precedentes.

Áreas de Especialização Crítica:

- Reforma tributária: Conhecimento técnico completo ;
- Planejamento tributário: Nova metodologia;
- Contencioso: Litígios de transição;
- Empresarial: Adequação de estruturas societárias.

VIII. PERSPECTIVAS E LITÍGIOS FUTUROS

8.1 Pontos de Litígio Esperados

Principais focos de controvérsia para advogados:

1. Definição do "Serviço Jurídico":

- Consultoria vs. Advocacia: Distinção para fins de tributação;
- Atividades acessórias: Cursos, palestras, publicações;
- Serviços digitais: Plataformas online, consultoria remota

2. Local da Prestação:

- Escritórios multi-state: Tributação por estabelecimento;
- Advocacia remota: Definição do local da prestação;
- Correspondentes: Responsabilidade tributária.

3. Responsabilidade em Sociedades:

- Sociedades de advogados: Responsabilidade solidária dos sócios;
- Sociedades multidisciplinares: Segregação de atividades;
- Holdings: Estruturas de prestação de serviços.

4. Contratos em Andamento:

- Força maior tributária: Aplicação em contratos sem cláusula de reajuste;
- Revisão contratual: Onerosidade excessiva;
- Honorários de êxito: Tributação diferida.

5. Questões Constitucionais e Papel da OAB:

LITÍGIO CONSTITUCIONAL ESPERADO: A Ordem dos Advogados do Brasil provavelmente questionará a constitucionalidade da tributação integral dos serviços advocatícios, baseando-se em:

Fundamentos Constitucionais da Advocacia:

- Art. 133 da CF: "O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão"
- Função essencial à Justiça: Status constitucional diferenciado;
- Princípio da essencialidade: Questionamento se alíquota de 28% seria desproporcional ;
- Acesso à Justiça: Impacto no custo dos serviços jurídicos.

Precedentes e Expectativas:

- Imunidade parcial: Possível pleito por redução de alíquota;
- Regime diferenciado: Similar aos setores de educação e saúde;
- Ação Direta de Inconstitucionalidade: Provável ajuizamento pela OAB.

PREVISÃO PESSOAL: Como ex-deputado e tributarista, entendo que a discussão constitucional será inevitável. O STF será chamado a definir se a essencialidade da advocacia justifica tratamento tributário diferenciado.

6. Impactos Trabalhistas e Previdenciários Conexos:

Custo Total da Mão de Obra: Embora a reforma não altere diretamente a tributação sobre folha, o aumento da carga tributária sobre serviços pode pressionar a estrutura de custos:

- INSS Patronal: Mantém 20% sobre folha;
- FGTS: Permanece 8% sobre remuneração;
- Outros encargos: SAT, terceiros, férias, 13º;
- Pressão indireta: Necessidade de racionalização de equipes.

ALERTA ESTRATÉGICO: Escritórios com grandes equipes administrativas enfrentarão dupla pressão: aumento da tributação sobre serviços + manutenção dos encargos trabalhistas. Isso pode acelerar processos de automação e terceirização de atividades meio.

7. Obrigações Acessórias Específicas para Advocacia:

Novas Declarações e Sistemas:

- Substituição das declarações municipais: Fim do ISSQN digital municipal;
- EFD-Serviços nacional: Provável criação de escrituração específica;
- NBS jurídica: Classificação específica para serviços advocatícios;
- Integração OAB: Possível cruzamento de dados com registros profissionais.

Tecnologia Obrigatória:

- NFe-Serviços padronizada: Modelo nacional único;
- Split payment automático: Integração com meios de pagamento;
- Sistema de créditos: Controle eletrônico de compensações;
- Portal único: Substituição dos portais municipais fragmentados

IMPORTANTE: A simplificação das obrigações é uma das promessas da reforma, mas o período de transição (2026-2033) exigirá dupla conformidade.

8.3 Planejamento Patrimonial dos Sócios: Nova Dinâmica Societária

Distribuição de Lucros e Dividendos: A reforma não altera diretamente a não tributação de dividendos, mas impacta indiretamente:

- Redução da margem: Menos lucro disponível para distribuição;
- Necessidade de capital: Maior demanda por reinvestimento;
- Estruturação societária: Revisão de holdings patrimoniais;
- Planejamento sucessório: Impacto na valoração de participações.

Sociedades de Advogados - Aspectos Patrimoniais:

- Responsabilidade solidária: Patrimônio pessoal dos sócios em risco;
- Blindagem patrimonial: Necessidade de estruturas protetivas;
- Holdings familiares: Separação entre atividade profissional e patrimônio;
- Seguros específicos: Cobertura para passivos tributários.

8.4 Perspectiva Internacional Comparada

Modelos Europeus de Tributação Jurídica:

Reino Unido (VAT 20%):

- Serviços jurídicos: Sujeitos ao VAT padrão de 20%;
- Créditos amplos: Sistema de compensação bem desenvolvido;
- Resultado: Mercado jurídico competitivo e eficiente.

França (TVA 20%):

Profissionais liberais: TVA de 20% sobre serviços jurídicos;

Regime simplificado: Para pequenos escritórios;

Especialização: Foco em eficiência e valor agregado.

Alemanha (MwSt 19%):

- Rechtsanwälte: 19% de imposto sobre valor agregado;
- Sistema consolidado: Décadas de experiência com IVA;
- Competitividade: Não prejudicou a qualidade dos serviços.

Lições Internacionais:

- Adaptação bem-sucedida: Países europeus demonstram viabilidade;
- Eficiência forçada: IVA estimula modernização e especialização;
- Mercado consolidado: Tendência à concentração em escritórios maiores ;
- Qualidade mantida: Não há evidência de deterioração dos serviços.

CONCLUSÃO COMPARATIVA: A experiência internacional sugere que, superado o período de adaptação, o mercado jurídico se reorganiza e mantém a qualidade dos serviços, embora com tendência à concentração e maior especialização.

8.2 A Importância do Acompanhamento Legislativo Contínuo

É fundamental acompanhar atentamente não apenas a tramitação do PLP 108/2024 no Senado Federal, mas também os demais projetos de lei complementar que se seguirão para completar a regulamentação da reforma.

Para Advogados: O acompanhamento legislativo representa tanto obrigação profissional quanto oportunidade de negócios.

IX. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NA NOVA ERA

9.1 Da "Economia de Evasão" para a "Economia de Eficiência"

No sistema anterior, o planejamento tributário muitas vezes se baseava na exploração de "brechas legais" e na fragmentação da legislação. Com a nova reforma, o sistema legal se torna mais enxuto, e o planejamento continuará viável, mas com menos brechas legais, exigindo abordagem radicalmente diferente.

A Nova Estratégia para Advogados:

- Migração do foco: Da "economia de evasão" para a "economia de eficiência";
- Otimização legítima do aproveitamento de créditos • Estruturação societária adequada ao novo regime;
- Gestão eficiente do split payment • Precificação inteligente considerando a tributação "por fora".

9.2 Redução Significativa das Brechas de Sonegação

Como previsto na reforma, o split payment e a integração dos sistemas eletrônicos reduzirão fortemente as brechas de sonegação tradicional. Escritórios que hoje competem com sonegadores verão o mercado mais equilibrado.

X. CRONOGRAMA DETALHADO DE TRANSIÇÃO PARA O SETOR DE ADVOCACIA

Ano 2025 - Preparação e Capacitação

- Investimento em sistemas, treinamento e revisão de contratos;
- Ação crítica: Começar revisão de contratos em curso.

Ano 2026 - Período de Testes: CBS e IBS com alíquotas simbólicas (0,9% CBS / 0,1% IBS) sem recolhimento efetivo

- Período crucial para adaptação de sistemas e precificação;
- Oportunidade: Testar impactos sem risco financeiro

Ano 2027 - Início da Cobrança Efetiva: CBS federal entra em vigor. Extinção do PIS, COFINS. Split payment facultativo

- Impacto real no fluxo de caixa dos escritórios;
- Crítico: Honorários devem estar reajustados.

Anos 2028-2032 - Transição do IBS: Coexistência com ISS por 4 anos com redução gradual

- Complexidade máxima - dois regimes tributários paralelos;
- Gestão crítica: ISS municipal + IBS nacional.

Ano 2033 - Plena Vigência: IBS e CBS totalmente implementados. Extinção definitiva de ISS

- Sistema único nacional;
- Resultado: Preparação anterior determina sobrevivência.

XI. QUADRO COMPARATIVO: SISTEMA ANTERIOR VS. NOVA REFORMA

Carga Tributária

- Antes (ISS): 2% a 5% sobre serviços jurídicos
- Agora (CBS/IBS): ~28% sobre serviços jurídicos
- Impacto: Aumento de 5 a 14 vezes na carga tributária

Recuperação de Créditos

- Antes: ISS não permite créditos
- Agora: Não cumulatividade plena permite ampla recuperação;
- Impacto: Compensação parcial do aumento de alíquotas.

Local da Incidência

- Antes: ISS no local da prestação (municipal);
- Agora: Regras unificadas (nacional);
- Impacto: Simplificação para escritórios multi-regionais.

Administração

- Antes: Fiscos municipais díspares;
- Agora: CG-IBS centralizado;
- Impacto: Uniformização de critérios

Compliance

Antes: Declarações municipais variadas;

Agora: Split payment automático;

Impacto: Menos burocracia, mais controle.

XII. PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO PARA ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA (90 DIAS)

Fase Imediata (30 dias) - Diagnóstico Crítico:

- Simulação financeira: Calcular impacto real da mudança de ~5% (ISS) para ~28% (IBS+CBS) nos honorários;
- Revisão contratual urgente: Todos os contratos em curso devem incluir cláusulas de ajuste tributário;
- Análise de fluxo de caixa: Preparar para redução imediata de 28% no caixa (split payment);
- Mapeamento de créditos: Identificar todas as oportunidades de recuperação (aluguel, tecnologia, serviços);
- Avaliação tecnológica: Gap analysis dos sistemas atuais vs. necessidades da reforma.

Fase de Planejamento (60 dias) - Reestruturação:

- Nova tabela de honorários: Recalcular considerando a tributação "por fora";
- Política de pagamentos: Definir estratégias para gestão do split payment;
- Estrutura societária: Avaliar adequação da estrutura atual ao novo regime;
- Capital de giro: Estabelecer linhas de crédito para compensar perda de caixa;
- Especialização técnica: Investir em capacitação sobre a reforma tributária.

Fase de Implementação (90 dias) - Execução:

- Contratos blindados: Implementar cláusulas tributárias em todos os novos contratos;
- Sistema de gestão: Adequar software jurídico às novas exigências fiscais;
- Equipe capacitada: Treinar toda a equipe nas novas rotinas tributárias;
- Monitoramento legislativo: Criar rotina de acompanhamento das regulamentações;
- Marketing especializado: Posicionar o escritório como especialista em reforma tributária.
-

XIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS: O DESAFIO DA ADVOCACIA MODERNA

13.1 Uma Grande Transformação

Conforme a passagem bíblica, "E conhecerás a verdade, e a verdade te libertará" (João 8:32). A verdade sobre a Reforma Tributária é que ela representa um desafio sem precedentes para a advocacia brasileira, mas também uma oportunidade histórica para aqueles que souberem se adaptar.

Como disse no seminário, o período em que os empresários poderiam reclamar ou opinar teoricamente já passou. Para advogados, agora é momento de liderança técnica e adaptação estratégica.

13.2 O Brasil do Futuro: Uma Oportunidade para a Advocacia

A Reforma Tributária representa, para a advocacia, uma transformação civilizatória. Como magistralmente observou Peter Drucker, "não há nada tão inútil quanto fazer com eficiência algo que não deveria ser feito".

O que fazíamos no sistema anterior - operar em um ambiente tributário caótico e imprevisível - realmente não deveria ser feito. O novo sistema, embora mais oneroso, será mais previsível, justo e tecnologicamente avançado.

13.3 Mensagem Final: O Desafio da Advocacia do Século XXI

Prevejo que muitos litígios se seguirão até que haja completa acomodação de todas as classes e interesses. Para advogados, isso representa tanto desafio quanto oportunidade.

Como ensinou Cervantes, "a estrada é melhor que a estalagem" – o caminho da transformação, mesmo árduo, é superior à inércia. E como nos lembra Guimarães Rosa, "O correr da vida embrulha tudo, a vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem".

Para o setor de advocacia, a reforma representa o maior desafio e a maior oportunidade das últimas décadas. Escritórios que dominarem tecnologia, precificação estratégica e especialização técnica sairão fortalecidos. Aqueles que resistirem à mudança podem enfrentar inviabilidade operacional.

O desafio não é o medo da mudança, mas a falta de coragem para enfrentá-la. Como disse no seminário, o tempo de reclamar ficou para trás – agora é agir com método: tecnologia, precificação, especialização e excelência técnica.

Que os advogados vejam nesta reforma não apenas um desafio tributário, mas uma oportunidade de elevação profissional. O setor que estudar a reforma como estuda jurisprudência vai liderar o Brasil na transição para o IVA moderno.

A grande travessia exigirá de cada escritório, cada advogado, uma curva de aprendizagem sem precedentes. Que tenhamos a sabedoria para navegar com segurança e a competência para transformar este desafio em evolução profissional.

ANEXO – QUADRO RESUMO DE TRANSIÇÃO PARA O SETOR DE ADVOCACIA

PERÍODO 2025 - Sistema Atual

- Alíquotas: ISS municipal (2% a 5%);
- Ações obrigatórias: Preparação e capacitação.

PERÍODO 2026 - Dupla Tributação

- Alíquotas: CBS 0,9% / IBS 0,1% + ISS atual;
- Ações obrigatórias: Testes e simulações.

PERÍODO 2027 - Transição Gradual

- Alíquotas: Aumento gradual IBS/CBS;
- Ações obrigatórias: Split payment facultativo

PERÍODOS 2028-2030 - Sistemas Paralelos

- Alíquotas: Redução progressiva ISS + aumento IBS/CBS;
- Ações obrigatórias: Gestão híbrida complexa

PERÍODOS 2031-2032 - Nova Preponderância

- Alíquotas: IBS/CBS predominantes;
- Ações obrigatórias: Ajustes finais.

PERÍODO 2033 - Sistema Novo

- Alíquotas: IBS/CBS ~28% (sem redução setorial);
- Ações obrigatórias: Operação plena no novo regime.

Importante: Este estudo não se destina à análise de caso concreto, mas serve como referencial técnico-jurídico para orientação geral. Caso precise ou necessite de detalhamento específico sobre qualquer ponto abordado ou análise de situação particular, nosso escritório permanece à disposição para prestar as devidas orientações complementares.